



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 650 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1.962.

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
POR LEI;.....
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA, E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Adamantina um crédito especial na importância de R\$5.987.457,90 (Cinco Milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros e noventa centavos) para pagamento das contas apuradas após o término do exercício de 1.961, enquadradas no artigo 17 do decreto federal nº 2.416 de 17 de julho de 1.940.

Artigo 2º)- O presente crédito será coberto com os recursos do saldo financeiro transferido para o corrente exercício, no valor de R\$5.987.457,90 (cinco milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros e noventa centavos).

Artigo 3º)- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 24 DE DEZEMBRO DE 1.962.


Antonio Cescon

Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 24 DE DEZEMBRO DE 1.962.


Fausto Oliveira

-Secretário da Prefeitura -